

**Valor da Propina e Redução do mesmo para frequência de
Unidades Curriculares Isoladas dos Ciclos de Estudo da ESS I P.PORTO**

Considerando:

1. A Deliberação do Conselho Geral do P.PORTO, de 19 de julho de 2019;
2. A necessidade de proceder à divulgação da propina para a frequência de unidades curriculares isoladas nos cursos ministrados pela ESS;
3. A missão da ESS, que se consubstancia na contribuição para o desenvolvimento da sociedade, e deste modo fomentar o desenvolvimento e enriquecimento de competências;
4. Os conteúdos deliberados no Anexo II da deliberação supracitada e divulgação da redução do valor da propina para a frequência de unidades curriculares isoladas na ESS, para o ano letivo de 2019/2020, determino que:
 - a) O valor da propina a pagar pela inscrição em uma unidade curricular isolada - €50,84 (cinquenta euros e oitenta e quatro cêntimos) por cada ECTS;
 - b) Os estudantes que se inscrevam em duas ou mais unidades curriculares isoladas têm um desconto de 40% sobre o valor total de ECTS.

Escola Superior de Saúde, 26 de novembro de 2019

Prof. Doutora Cristina Prudêncio
[Professora Coordenadora com Agregação]
PRESIDENTE DA ESS